

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Itapicuru

Instituído pelo Decreto Estadual N° 9.937, de 22 de março de 2006

TERMO DE ALOCAÇÃO DE ÁGUA 2015 / 2016

RESERVATÓRIO ANDORINHA II – Bacia Hidrográfica do Rio Itapicuru (BA)

- Objetivo: Definição de regras para o uso da água superficial do reservatório Andorinha II para o período de maio de 2015 a abril de 2016.
- Data/Local: 9 de junho de 2015 em Andorinha (BA).
- Participantes: Conforme lista de presentes anexa.
- Presidente da Mesa: Antônio Augusto Oliveira Santana, presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Itapicuru.
- Pauta da reunião: a) Apresentação pela Agência Nacional de Águas - ANA sobre os usos da água na região; b) Debate sobre as demandas e disponibilidades apresentadas; c) Apresentação pela ANA de proposta de regras para os usos no reservatório e a jusante; d) Debate sobre a proposta de marco regulatório e alocação de água; e) Encaminhamentos pertinentes à proposta aprovada.

Regras acordadas:

1. Usos das comunidades do Entorno do açude, para abastecimento humano por carro-pipa e para dessedentação animal **não serão restringidos**.
2. Uso para abastecimento da sede municipal será realizado **por meio da adutora temporária instalada a partir de captação no rio São Francisco**, salvo em caso de colapso dos mananciais então explorados.
3. Os diretamente interessados voltarão a discutir as regras em dezembro de 2015.

Monitoramento dos valores negociados:

1. O DNOCS deverá fazer o monitoramento da cota do açude.
2. Caberá à ANA e ao INEMA o monitoramento dos usuários do entorno do açude.
3. Cabe à Associação de Pescadores informar à ANA as famílias que utilizam o açude para atividade de pesca artesanal (nome do pescador(a), endereço, localização geográfica, estimativa mensal de pescado no açude Andorinha II).
4. Cabe à Comissão de Monitoramento o acompanhamento mensal da evolução do armazenamento de água do açude e das vazões captadas.

Encaminhamentos para a efetivação da Alocação:

1. O DNOCS encaminhará semanalmente à ANA as informações relativas às medições de cotas.
2. A FERBASA e a EMBASA encaminharão mensalmente à ANA as informações relativas às medições dos valores captados.
3. A ANA consolidará mensalmente, a partir de julho deste ano, as informações recebidas e encaminhará à Comissão de Monitoramento e ao CBH do Rio Itapicuru para conhecimento e divulgação.
4. ANA se articulará com o INEMA para regularização e fiscalização dos usos na região do entorno.
5. Fica prevista uma nova reunião pública para discutir regras de uso em dezembro de 2015.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Itapicuru

Instituído pelo Decreto Estadual N° 9.937 de 22 de março de 2006

Para o acompanhamento da implementação das regras acordadas e dos encaminhamentos, foi eleita a seguinte Comissão de Monitoramento:

Nome	Segmento	Telefone	e-mail
Raimundo Goethe Peixoto	DNOCS	71 8643-4691	goethe.peixoto@dnocs.gov.br
Erivelton Galvão	FERBASA	74 9191-7748	eriveltongalvao@ferbasa.com.br
José Augusto de Lima	EMBASA	74-3541-8400	jose.augusto@embasa.ba.gov.br
Diogo Rios Amaral	INEMA	74 3541-5223	diogo.amaral@inema.ba.gov.br
Valtônio Antônio Guimarães	SDRMA	74 9198-4765	
Antônio Augusto Santana	CBHItapicuru	74 9100-6780	aasantana1@hotmail.com
Cláudio Morais	Associação Pescadores	não informou)	não informou
José da Paz	SINTRAF	74 9189-2618	sintrafandorinha@yahoo.com.br
Jairo dos Santos Souza	ANDART	74 9114-1058	jairoandorinha@gmail.com
Antônio Célio	CPT	74 3541-4681	celio@cptba.org.br

Este termo foi aprovado pelos participantes na reunião de Alocação e será encaminhado aos órgãos reguladores do uso da água, ao Ministério Público, aos presentes a esta reunião e aos demais membros da Comissão de Monitoramento.

Andorinha, BA, 9 de junho de 2015.



Antônio Augusto Oliveira Santana
Presidente da Mesa

Anexo I – Relação dos presentes à reunião

Anexo II – Convite encaminhado para a reunião de Alocação das Águas